



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

---

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART-ME – PROCESSO 10/20.**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **ALEX SANDRO GOULART DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.310.404/0001-99, sediada na Rua Direita, nº 30ª, Bairro: Barrania, na cidade de Caconde/SP, CEP: 13.770-000, neste ato, representada por SR. **ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART**, portador do RG 42.011.168-2, SSP/SP e CPF sob o nº 391.913.638-10, residente e domiciliado à Rua Direita, nº 30, Distrito de Barrania, na cidade Caconde/SP, CEP: 13.770-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, celebrado através do Processo Licitatório nº 10/20, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **NONA** (prazo) do Contrato supracitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica justada a prorrogação do Contrato nº 006/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor até 07/08/2022, quando uma nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

FICHA NUMERO: 0317 Classificacao: 020902 123611211 2.052 339039 ENSINO

FICHA NUMERO: 0323 Classificacao: 020903 123611202 2.047 339039 FEB.30

FICHA NUMERO: 0342 Classificacao: 020904 123611202 2.104 339039 PNATE

FICHA NUMERO: 0343 Classificacao: 020904 123611202 2.104 339039 PTE

As despesas referentes ao exercício 2021, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 08 de agosto de 2021.

**CLAUDIO ANTÔNIO PALMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART  
ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART-ME**

**TESTEMUNHAS:**

---

**ALINE VIANA**

**CPF: 092.606.426-63**

---

**LUCIANA PEZZI V. REIS**

**CPF: 786.430.906- 20**